

CREDENCIAMENTO, ENQUADRAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

**Resolução do PPCSA Nº01/2021 - Credenciamento, enquadramento e
descredenciamento de docentes dos Cursos de Mestrado
Acadêmico/Doutorado e Mestrado Profissional Associado à Residência em
Saúde do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de
Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**

Fixa os critérios para o ingresso e permanência de professor no corpo de orientadores do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito de referido Programa nos cursos de Mestrado Acadêmico/Doutorado e Mestrado Profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências, em termos de avaliação da CAPES por meio da Portaria MEC nº 81/2016 e 321/2018, Portaria CAPES nº 182/2018, Resolução CNE/CES nº 07/2017 e Resolução nº 01/2011, de 22 de fevereiro 2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dos Documentos de área da Medicina I da CAPES em vigência.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo regimento Geral,

RESOLVE

CAPÍTULO I: DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º Para efeito da avaliação da pós-graduação nacional realizada pela CAPES, o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia é composto por cinco categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores, docentes visitantes, jovens docentes (JD) e docentes enquadrados na categoria do Programa Especial para participação de Servidores Aposentados nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFU, conforme definidos na Portaria nº1, de 4 de janeiro de 2012 e Portaria nº2, de 4 de janeiro de 2012, emitida pela CAPES e na Resolução nº 01/2011, de 22 de fevereiro 2011, do Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação e Resolução 02/1999 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia deverá enquadrar seus docentes de acordo com as categorias apresentadas no caput deste artigo.

Art. 2º Para ingressar como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – UFU (Mestrado Acadêmico e Doutorado), deve:

I – Ter título de Doutor ou equivalente comprovados,

II – Ser contratado no regime de quarenta horas ou quarenta horas em dedicação exclusiva,

III– Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)* ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

IV– Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

V– Encaminhar pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento; no último triênio completo mais o ano em curso;

VI- O professor deve ter finalizado a orientação de pelo menos um trabalho de Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento. Para orientar o doutorado, o professor deve ter tido pelo menos um orientado com nível de mestrado concluído.

VII- É desejável que o candidato demonstre iniciativas visando à sua inserção internacional, na respectiva área de pesquisa e estabelecimento de acordo de cooperação com universidades estrangeiras, comprovado por meio de publicações científicas, acordos de colaboração ou outros documentos que comprovem inserção.

VIII- Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPCSA até o final do quadriênio vigente.

§ 2º Os docentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho - admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 3º O ingresso de professores no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da UFU deverá se efetivar em uma das linhas de pesquisa já existentes.

§ 4º A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPCSA. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPCSA, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

§ 5º Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

Art. 3º Para ingressar como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – UFU (Mestrado Profissional) deve:

I – Ter título de Doutor ou equivalente comprovados,

II – Ser contratado no regime de quarenta horas ou quarenta horas em dedicação exclusiva,

III – Comprovar 300 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)* ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

IV- Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

V- Encaminhar pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento; no último triênio completo mais o ano em curso.

VI- O professor deve ter orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.

VII- É desejável que o candidato demonstre iniciativas visando à sua inserção internacional, na respectiva área de pesquisa, estabelecimento de acordo de cooperação com universidades estrangeiras.

VIII- Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPCSA até o final do quadriênio vigente.

IX- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o professor foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPCSA e o professor passará a ser o co-orientador do trabalho.

§ 2º Os docentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho - admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 3º O ingresso de professores no Mestrado Profissional em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da UFU deverá se efetivar em uma das linhas de pesquisa já existentes.

§ 4º A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPCSA. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPCSA, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

§ 5º Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

Art. 4º Para ingressar como docente visitante do Programa de Pós- Graduação em Ciências da Saúde - UFU deve:

Os professores visitantes deverão comprovar participação em projeto de pesquisa já existentes e incluídos nas linhas de pesquisa do programa e após aprovação do Colegiado do PPCSA.

I – A solicitação de ingresso como professor visitante deverá estar acompanhado de curriculum vitae (Plataforma Lattes CNPq) e plano de trabalho para o período previsto.

II – O professor visitante deverá apresentar a linha de pesquisa na qual será vinculado. Integram a categoria de docentes visitantes, os professores ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou equivalente, que mantenham vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados formalmente das atividades correspondentes a esse vínculo para colaborar em projeto de pesquisa e ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem ainda como orientadores e em atividades de extensão.

III - A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPCSA. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPCSA, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

IV – Comprovar 800 pontos no último triênio completo (2018, 2019, 2020) mais o ano em curso (2021) até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

Parágrafo único. Enquadram-se como docentes visitantes os profissionais que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e cuja participação no Programa seja permitida legalmente e posteriormente um relatório final das atividades desenvolvidas.

V-A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o professor foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPCSA e o professor passará a ser o co-orientador do trabalho.

Art. 5º Para ingressar no Programa como Jovem Docente o professor deverá:

I – Ter submetido como responsável um projeto para agência de fomento e possuir vínculo formal como docente com esta IES e ter no máximo 03 (três) anos do seu doutoramento. Ter concluído pelo menos uma co-orientação de mestrado ou doutorado.

II– Comprovar 600 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile* – *JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

III- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o JD foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPCSA e o JD passará a ser o co-orientador do trabalho.

IV- A quantidade de vagas deferidas será limitada à disponibilidade de vagas no PPCSA.

V- Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

VI- A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPCSA. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPCSA, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

Art. 6º Para ingressar no Programa como professores participantes do programa para servidores aposentados nas atividades de ensino e pesquisa e extensão, o professor deverá:

I - Ter submetido como responsável um projeto para agência de fomento.

II-Comprovar 600 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

III-Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

IV- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o servidor foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPCSA e o servidor passará a ser o co-orientador do trabalho.

V- A quantidade de vagas deferidas será limitada à disponibilidade de vagas definidas no PPCSA.

VI- Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

VII- A inscrição do candidato se dará formalmente à Coordenação do Programa a autorização para o seu credenciamento por meio de sistema SEI/UFU no modelo disponibilizado pelo PPCSA em que informe a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica, cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa

ao qual se vincula.

Art. 7º Uma vez credenciados os docentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, os orientadores de Mestrado e Doutorado devem ser enquadrados como docentes permanentes, colaboradores, Jovens Docentes pesquisadores, Visitantes no Programa como professores participantes do programa para servidores aposentados nas atividades de ensino e pesquisa e extensão pelo Colegiado do Programa, de acordo com normas específicas definidas pelo Colegiado na presente Resolução.

Art. 8º O enquadramento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UFU serão feitos anualmente. O enquadramento ocorrerá anteriormente à definição do Edital do Processo Seletivo de Ingresso de alunos ao Programa, pelo colegiado e, posteriormente, pelo CONPEP.

§ 1º Os credenciamentos, enquadramentos e os descredenciamentos serão realizados pelo colegiado do Programa e serão submetidos, posteriormente, à Comissão de Credenciamento do CONPEP;

§ 2º A critério do Colegiado, alterações podem ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores, a serem submetidas ao CONPEP, de acordo com calendário definido por aquele Conselho.

§ 3º A critério do Colegiado, pode-se fazer o enquadramento de professores visitantes e seu correspondente credenciamento como orientador, se for este o caso, em qualquer época, dependendo da oportunidade de aproveitamento desta categoria de docentes.

Art. 9º Para se manter no quadro de professores permanentes (Mestrado acadêmico e Doutorado), o docente deverá encaminhar quando solicitado, o formulário de enquadramento anual:

I - Apresentar obrigatoriamente a seguinte produção mínima, toda vinculada à (s) linha(s) de pesquisa em que atua no Programa:

II- Comprovar 600 pontos no último triênio completo mais o ano em curso sendo pelo menos um correspondente ao estrato A2 ou superior e outro ao estrato A3 ou superior até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)* ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
-----------	---------	-----------

0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

III- Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

IV -Professores com mais de 04 anos no PPCSA, deverão apresentar 300 pontos de trabalhos científicos com discentes atuais ou egressos.

V- Docentes com produção inferior a 600 pontos no final do quadriênio serão descredenciados do Programa e as orientações em andamento deverão ser transferidas para outro professor credenciado no programa.

Parágrafo único: Os professores com produção inferior a 600 pontos poderão ser enquadrados temporariamente como professores colaboradores, o que será definido pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde a partir das necessidades do Programa. Nesta condição os professores não poderão solicitar novas vagas de orientação até seu descredenciamento.

VI – É imprescindível que o docente:

- a) Seja responsável por projeto(s) de pesquisa ou dele(s) participar;
- b) Encaminhe pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento, no último triênio completo mais o ano em curso;
- c) Proponha ou ministre pelo menos uma disciplina anual na pós-graduação, salvo casos de impedimento institucional (declaração da coordenação);
- d) Tenha orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica nos últimos três anos, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.
- E) Apresentar média de tempo de defesa de todos os seus orientandos de mestrado ingressantes nos anos últimos três anos e de doutorado nos anos de três anos igual ou inferior a 30 meses para o mestrado e 54 meses para o doutorado. Para alunos em dilação de prazo no momento do enquadramento docente, será considerado o tempo de dilação vigente.

Art. 10º Para se manter no quadro de professores permanentes (Mestrado Profissional), o docente deverá encaminhar quando solicitado, o formulário de enquadramento anual:

I- Apresentar obrigatoriamente a seguinte produção mínima, toda vinculada à (s) linha(s) de pesquisa em que atua no Programa:

II- Comprovar 200 pontos no último triênio completo e mais o ano em curso, sendo pelo menos um correspondente ao estrato A2 ou superior e outro ao estrato A3 ou superior até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico – *Journal Impact Percentile – JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100

III- Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

IV - Professores com mais de 04 anos no PPCSA, deverão apresentar 150 pontos de trabalhos científicos com discentes atuais ou egressos.

V- Docentes com produção inferior a 200 pontos no final do quadriênio serão descredenciados do Programa e as orientações em andamento deverão ser transferidas para outro professor credenciado no programa.

Parágrafo único: Os professores com produção inferior a 200 pontos poderão ser

enquadrados temporariamente como professores colaboradores, o que será definido pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde a partir das necessidades do Programa. Nesta condição os professores não poderão solicitar novas vagas de orientação até seu descredenciamento.

VI-É imprescindível que o docente:

- a) Seja responsável por projeto(s) de pesquisa ou dele(s) participar;
 - b) Encaminhe pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento, no último triênio completo mais o ano em curso;
 - c) Proponha ou ministre pelo menos uma disciplina anual na pós-graduação, salvo casos de impedimento institucional (declaração da coordenação);
 - d) tenha orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.
- E) apresentar média de tempo de defesa de todos os seus orientandos de mestrado ingressantes nos últimos três anos, igual ou inferior a 30 meses para o mestrado. Para alunos em dilação de prazo no momento do enquadramento docente, será considerado o tempo de dilação vigente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

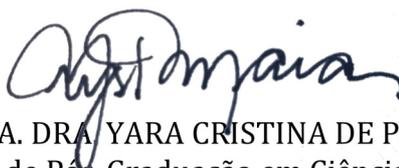
Art. 11º Todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde em atividade, nesta data, serão credenciados, enquadrados e descredenciados de acordo com as Normas estabelecidas pela presente resolução.

Art. 12º As exigências de produtividade, constantes nesta Resolução, serão reformuladas, pelo Colegiado, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES ou de nova resolução do CONPEP/UFU, sendo que, no decorrer do processo de reformulação da presente Resolução serão válidas as normas e critérios de produtividade vigentes tanto no âmbito da CAPES quanto do CONPEP/UFU.

Art. 13º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPCSA.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 26 de agosto de 2021.



PROFA. DRA. YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Faculdade de Medicina – Universidade Federal de Uberlândia